Ano: X - N°2124 12 de agosto 2025, terça-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 61/2025

PORTARIA Nº. 61 DE 30 DE JULHO DE 2025
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre designação e atuação do Gestor de Contratos e fiscal, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133, DE 2021 e seus regulamentos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a necessidade de designação e atuação do **Gestor de Contratos e Fiscal de Contratos** para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021;

Considerando, a **RESOLUÇÃO nº. 10** de março de 2023 que dispõe sobre a seguinte **EMENTA:**" Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e **a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos**, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia-se a(o) servidor(a) abaixo descritos para exercerem a função de **Gestores e Fiscais de Contratos** do Município de Nova Andradina/MS a fim de conduzir os procedimentos de Gestão ou fiscalização:

I- **Gestor de Contratos: Margareth Aparecida Tiago Mignoli**
II- **Fiscal de Contrato: Maraisa Monteiro de Carvalho**
III- **Fiscal de Contrato: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta**
IV- **Fiscal de Contrato : Edna Valéria Diniz da Motta Araujo**

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias de julho de 2025.

Ano: X - N°2124 12 de agosto 2025, terça-feira

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria 61/2025

FABIO ZANATA:51981378120

Assinado de forma digital por FABIO ZANATA:51981378120
Dados: 2025.08.11 08:54:37 -04'00'

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal